

**LEI N.º 1.730/2012**

**DATA: 03/07/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º)** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

<b>07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.121.00091-060 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002025 3.1.00.000808 - CX - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA DA SAUDE	

**Total da Suplementação ..... R\$ 36.000,00**

**Art.2º)** Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

<b>2.4.2.2.01.01.00.00 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA DA SAUDE .....</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
---	----------------------

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*

*Prefeito Municipal*